



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 258, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE O ALCANCE DA
ESTABILIDADE PELO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO DE CONCURSSO PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no Art.60, II e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais dos Arts. 37, II e III e 41, *caput*, § 4º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, *caput*, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal (Lei Municipal nº. 786/11).

CONSIDERANDO os Arts. 14 parágrafo único e 15, *caput*, da Lei Municipal nº 702/2005;

CONSIDERANDO o termo final do período correspondente ao estágio probatório dos servidores aprovados no Concurso Público Municipal disciplinado através do Edital nº. 002/2012.

CONSIDERANDO o Decreto nº 128, de 04 de janeiro de 2018, que institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (CAED), cuja atribuição precípua consiste em avaliar o desempenho funcional de servidor em período de Estágio Probatório através de relatório.

CONSIDERANDO que o processo avaliativo ocorreu de forma regular, onde todas as etapas tiveram nível **BOM**, atendendo aos critérios e procedimentos previstos no art. 27 da Lei nº 786/2011.

CONSIDERANDO que o resultado da Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – **CAED**, no uso de suas atribuições legais, atesta após verificada a avaliação realizada pela chefia imediata, **APTO** a ser efetivada no serviço público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Estágio Probatório da Servidora **LILIANE FIGUEIREDO CORRÊA**, titular do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, pois preenchidos seus requisitos legais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A Servidora a que aduz o artigo anterior passa a ser **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Portel, em 23 de fevereiro de 2018.

MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Declaro para os devidos fins de direito s e em obediências ao princípio da publicidade (Art. 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), que este Decreto foi devidamente publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Portel, no dia 23 de fevereiro de 2018.

JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento
Decreto de Nomeação nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Nome do Servidor(a): **LILIANE FIGUEIREDO CORRÊA**
Matrícula: **30699** Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Data da Admissão: **41.334,0** Telefone: -
Lotação: **E.M.E.F. PROFESSORA JÚLIA BARBALHO**
Chefia Imediata: **MARIA REGINA CUNHA BARBOSA**

ETAPA	CONCEITO
Etapa 01	EXCELENTE
Etapa 02	EXCELENTE
Etapa 03	EXCELENTE
Conceito Geral	EXCELENTE

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal e art. 23 da Lei Municipal nº 786/2011.

CONSIDERANDO que o processo avaliativo ocorreu de forma regular, atendendo aos critérios e procedimentos previstos no art. 27 da Lei nº 786/2011.

CONSIDERANDO que o resultado da(s) Avaliação(ões) de Desempenho em Estágio Probatório, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – CAED, no uso de suas atribuições legais, atesta após verificadas a(s) avaliação(ões) realizada(s) pela chefia imediata, **APTO** a ser efetivado no serviço público.

Informações Adicionais:

Membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho		
Nome	Matrícula	Assinatura
ELMODÃ DOS ANJOS GOMES	5-5	
DARLÉIA NORONHA DA CRUZ	610-4	<i>Darléia n. da Cruz</i>
RODRIGO LEITE PENA	5130-7	<i>Rodrigo Leite de Pena</i>

Local e Data:

Portel(PA), 29 de dezembro de 2017